



I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEAF	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 37/2025/SEAF-MT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 12.101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: Capacitação
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Gestão de Pessoas	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa InfocoRH – LTDA, para fornecimento de 03 (três) vagas para inscrição e capacitação dos servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEAF-MT e do Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica, no “3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público”, que será realizado nos dias 07 a 09 de outubro de 2025, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte	Unidade Gestora
036	2007	3.3.90.39.00	15000000/25000000	01

Inserir tabela de dotação





2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	1115971	CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA O 3º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO	ACESO/AL UNO 1/ACESSO/AL UNO	03	R\$ 4.890,00	R\$ 570,00	R\$ 14.100,00

3. DA JUSTIFICATIVA

O Seminário Brasileiro de RH no Setor Público representa um marco de grande relevância, organizado por uma empresa de renomada credibilidade. Sua estrutura propicia uma imersão completa nos temas, ao longo de três dias de aprendizado intensivo, centrado na capacitação e troca de experiência dos participantes. Os palestrantes são reconhecidos como autoridades nos assuntos abordados, possuindo vasto conhecimento e experiência.

Os profissionais que atuam na Gestão de Pessoas do setor público necessitam de uma atualização contínua, em sintonia com as políticas estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso. Especialmente diante do avanço nas políticas de Gestão de Pessoas, desenvolvidas pelo Governo do Estado, alinhado à construção da Cadeia de Valor da SEAF e os novos desafios que surgem, especialmente àqueles inerentes ao fortalecimento e incremento no número de colaboradores da Secretaria.

Para que tenha uma resposta adequada a estes desafios, a capacitação dos servidores desse setor, torna-se uma atitude necessária, essencial e estratégica para a secretaria. Importante destacar que o networking proporcionado por esse tipo de evento pode trazer inovação e aprimoramento para as políticas de Gestão de Pessoas da secretaria, permitindo a adoção de práticas bem-sucedidas de outros estados brasileiros.





Portanto, a participação dos servidores no Seminário trará benefícios não apenas para o serviço público como um todo, mas também para os próprios agentes públicos e para os cidadãos que utilizam os produtos da Gestão de Pessoas. Além disso, contribuirá para agregar valor à equipe de colaboradores da Secretaria.

Segue abaixo a programação do evento:

Carga horária: 21 horas;

Período de realização: 07 a 09 de outubro de 2025;

Local: Foz do Iguaçu - PR

Objetivo: A proposta de programação para o 3º Seminário de RH no Setor Público, intitulado “Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas”, visa oferecer uma experiência de aprendizado dinâmica e prática. O objetivo é capacitar e atualizar os servidores sobre Cultura e Governança, Carreiras Públicas, Remuneração, Revisão Geral, Aposentadoria, Processo de Seleção, Integridade, Gestão de Conflitos, Desempenho, Liderança e Cultura Inclusiva.

Conteúdo programático:

Terça - 07/10/2025

9h - 10h - Cultura e Governança integrada transformando a gestão de pessoas;

10h - 11h - Reestruturação sustentável das carreiras públicas;

11h - 12 - Mesa: Análise de inovações em prol do fortalecimento das estruturas do Estado;

13h30 - 14h30 - Medidas provisórias e a remuneração dos agentes públicos;

14h30 - 15h30 - Revisão geral e o reajuste das aposentadorias;

16h - 17h30 - Mesa: Planejamento e Processo Legislativo.

Quarta - 08/10/2025

9h - 12h - Oficinas: Processo de seleção de servidores e empregados públicos: planejamento, comissão e edital; Criação de programa de integridade com foco em emissão de passagens aéreas e concessão de diárias.





14h - 17 - Oficinas: Desligamento de servidores e empregados públicos em razão de aposentadoria voluntária, compulsória e por incapacidade permanente; Terceirização de serviços na saúde e educação: credenciamento para transporte escolar; credenciamento para plantonistas e especialidades médicas; riscos e contingências nas contratações diretas urgentes.

Quinta - 09/10/2025

9h - 10 - Retribuição por desempenho: irregularidades comuns no regime jurídico público e nas estatais;

10h - 11h - Estratégias de gestão de conflitos para redução de ações judiciais;

11h - 12h - Mesa: Gestão de desempenho e comunicação eficaz;

13h30 - 14h30 - RH e Lideranças: estruturando ambientes de trabalho não violentos;

14h30 - 15h30 - Ações práticas para criação de uma cultura mais inclusiva;

15h30 - 17h30 - Mesa: Gestão de pessoas: uma perspectiva tão humana quanto estratégica.

Palestrantes do evento:

Livia Dal Piaz

Mestre em Direito pela PUC-SP

Auditora de Controle Externo no TCE-ES, lotada no Núcleo Fiscalização de Pessoal e Previdência; Ex- Procuradora Autárquica no Estado do Espírito Santo; Advogada há 20 anos; Vice-presidente da Escola Superior da Advocacia e Presidente da Comissão de Direitos dos Servidores públicos na OAB-ES; Diretora da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil. Instrutora em treinamentos de servidores públicos.

Alex Sertão

Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Professor de Regime Próprio de Previdência Social. Coordenador do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário no Piauí. Autor de diversos artigos que tratam da





aposentadoria do servidor público, com publicação em sites, periódicos e revistas jurídicas de circulação nacional.

Irene Nohara

Doutora e Mestre em Direito do Estado

Livre-Docente, Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP. Professora- Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Autora de diversas obras na área do Direito Administrativo e Gestão Pública, como o Manual de Direito Administrativo publicado pelo GEN/Atlas que está na 13ª edição, o livro Governança, Compliance e Cidadania e o livro Gestão Pública. Gestora do site www.direitoadm.com.br e www.nohara.com.br

Vladia Pompeu

Doutoranda em Direito Constitucional pelo Instituto de Ensino

Desenvolvimento e Pesquisa - IDP. Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB (2015). Mestre em Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo pela Universidade Pablo de Olavide (Espanha - 2015). Pós graduada em Direito Público pela Universidade de Brasília - UNB (2010). Pós graduada em Direito e Processo Tributários pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2005). Pós graduada em Altos Estudos de Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG (2020). Cursando MBA em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011). Estudou Noções do Direito Europeu na Università di Roma Tor Vergata (Itália - 2012). Estudou Leadership and Innovation in Contexts of Change na Harvard Kennedy School. É mentora na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e na associação Womem in Law Mentoring (WLM). Leciona Direito Administrativo em cursos de graduação e pós-graduação. Assina a coluna Direito&Administrativo no Portal Migalhas. Associada do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Associada Benemérita da Rede Governança Brasil (RGB). Idealizadora e CoFundadora do Instituto Empoderar. É Procuradora da Fazenda Nacional desde 2006. Ex- Procuradora do Estado do Pará. Ex-Corregedora da Agência Nacional de Aviação Civil. Ex-Corregedora-Geral da





Advocacia da União.

Flávio Berti

Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná.

Mestre em Direito pela UFSC. Doutor em Direito do Estado pela UFPR. Bacharel em Administração pela UFPR e em Direito pela FDC. Procurador-Geral do MPC-PR nas gestões 2016-2018 e 2018-2020. Ex-Procurador da União e da Fazenda Nacional. Foi professor da UFPR e da Universidade Positivo. Instrutor da Escola de Gestão Pública do TCE/PR. Autor dos livros “Reforma Tributária e Crise Fiscal no Brasil” (ed Dialética), “Curso de Direito Financeiro e Orçamentário” (ed Dialética), “Impostos: extrafiscalidade e não confisco” (ed. Juruá).

Daiesse Jaala

Mestre em Direito pela PUC-SP

Auditora de Controle Externo no TCE-ES, lotada no Núcleo Fiscalização de Pessoal e Previdência; Ex- Procuradora Autárquica no Estado do Espírito Santo; Advogada há 20 anos; Vice-presidente da Escola Superior da Advocacia e Presidente da Comissão de Direitos dos Servidores públicos na OAB-ES; Diretora da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil. Instrutora em treinamentos de servidores públicos.

Danilo Falcão

Chefe de Divisão de Auditoria de Licitações e Contratos - Secretaria de Controle Interno - Advocacia-Geral da União.

Auditora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no qual atuou durante 7 anos, com foco em desenvolvimento e capacitação para auditores, desenvolvimentos de métodos e procedimentos de auditoria, gestão de pessoas, gestão de projetos e assessoria jurídica sobre temas de Direito Administrativo. Fellow da Universidade de Columbia, em Nova York, no Programa de Liderança Feminina. Vasta experiência na carreira pública, tendo atuado anteriormente na Receita Federal, reunindo 15 anos em atividades de controle e fiscalização. Advogada com graduação pela Universidade Federal da Bahia, possui





pós graduação e mestrado em Direito Público e MBA em Diversidade e Inclusão na Business Behaviour Institute of Chicago. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo Sancionador e do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial. Escritora e Palestrante com atuação internacional.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

O quantitativo de participantes foi definido por meio de autorização concedida via e-mail pela Secretária de Estado de Agricultura Familiar.

Serão 03 (três) vagas, sendo 02 (duas) vagas para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e 01 (uma) vaga para a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Os dois servidores da Coordenadoria de Gestão de Pessoas atuam diretamente nos processos de Gestão de Pessoas. A servidora do Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica atua de forma estratégica juntamente com os setores subordinados a esta adjunta. Dessa forma, os conhecimentos adquiridos pela participação no evento, contribuirá direta e indiretamente no bom desempenho das rotinas de trabalho da Gestão de Pessoas e da sua Secretaria Adjunta.

As vagas são destinadas aos seguintes servidores:

1. Cristovão Leite Bezerra Segundo
2. Célia Regina Gonçalves de Santana
3. Karla Rafaela Gonçalves de Amorim

Espera-se como resultado, a atualização dos conhecimentos na área de Gestão de Pessoas, especialmente nos temas abordados, de forma que haja a contribuição direta dos servidores participantes nas atividades e políticas públicas desenvolvidas pelo Estado nessa área.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Infoco RH é uma empresa especializada em transformar a Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública por meio de tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados. Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, oferece soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições





Públicas em todo o território nacional. Tem por missão promover o avanço organizacional e o desenvolvimento humano na Administração Pública, por meio de capacitação e soluções tecnológicas para a área de Gestão de Pessoas.

Com credibilidade no mercado, e com mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas, realizando os maiores eventos do Brasil, que já capacitou mais de 20.000 agentes públicos. Seu programa de imersão, focado em capacitação, por meio de 3 dias de aprendizado intenso, conta com rica e atual abordagem ao tema da Gestão de Pessoas e Liderança; Com temas inovadores, as palestras são conduzidas pelos melhores doutrinadores e palestrantes da área.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação. Apesar de ser uma peça importante, nem sempre ela é obrigatória. Nos termos do art. 38, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o ETP pode ser dispensado em caso de contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação. Portanto, considerando o valor da presente contratação, o ETP está dispensado, já a análise de risco, observamos a possibilidade de dispensa, prevista no inciso II alínea a do mesmo artigo. Referente ao parecer técnico setorial e central neste caso a aquisição pretendida, não há o que se demonstrar. Já que é uma demanda elaborada diretamente com o setor de Licitações sendo atendidos todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto cuja natureza afasta a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar a título de habilitação os seguintes documentos, tendo em vista que a contratação envolve valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e valores atualizados por meio do Decreto Federal nº





11.317/2022 :

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com procuração respectiva;
- c) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

5.1.1. Fiscal Titular: Cristovão Leite Bezerra Segundo , CPF: 007.800.191-99 , matrícula: 203051, Cargo: Técnico Administrativo.

5.1.2. Fiscal Substituto: Célia Regina Gonçalves de Santana, CPF: 427.724.001-15, matrícula: 67180, Cargo: Técnico Administrativo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** , mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MATO GROSSO - SEAF/MT**, inscrita no CNPJ nº **58.096.398/0001-91** e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

6.3 A Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

6.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.





6.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do certificado de participação pelo servidor e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes

6.6 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão.

6.7 O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.8. Não Haverá pagamento antecipado;

6.9. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos;

6.9.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

6.9.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio e do Estado de Mato Grosso;

6.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS (em plena validade);

6.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

6.9.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

6.9.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

6.10. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante à ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no





valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante;

6.11. O(s) pagamento(s) não realizados(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) geradores de direitos a qualquer acréscimo financeiros.

7. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1. O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, conforme descrita no item 2.

Verificamos propostas enviadas pela empresa a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto para a SEAF/MT é o mesmo que a empresa vem ofertando em outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado, conforme tabela a seguir:

CONTRATANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SESP	02	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
Conselho Federal de Psicologia	03	R\$ 4.890,00	R\$ 14.670,00
Prefeitura Municipal de Mesquita - RJ	02	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00

7.2. Após o descrito, certifico que o serviço orçado possui a especificação compatível com o objeto e que seu preço está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade inexigibilidade, dispensa de licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021





8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ministrar o "3º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público", na modalidade presencial para 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, no período de 07 a 09 de outubro de 2025, totalizando 21 horas de carga horária total;

9.2. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho

9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

9.4. Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.7. Confirmar a inscrição dos participantes;

9.8. Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;

9.9. Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;

9.10. Controlar a frequência dos participantes;

9.11. Disponibilizar local e infraestrutura para realização da capacitação;

9.12. Ministrar a capacitação de acordo com o cronograma definido na proposta;





9.13. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

9.14. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Inscrever os participantes;

10.2. Encaminhar nota de Empenho;

10.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta Contratação;

10.6. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

10.7. Fiscalizar a prestação do serviço;

10.8. Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

11.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

11.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

11.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em





especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

11.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021

11.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11.10. Demais sanções conforme legislação vigente

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DA GARANTIA:

Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata do serviço, sendo suficiente apenas a emissão de Ordem de Fornecimento.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes





14.2. Decreto estadual 1.525/2022 .

15. PÚBLICO APLICADO AO OBJETO

15.1. Servidores lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2025

Elaborado por:

CRISTOVÃO LEITE BEZERRA SEGUNDO
Técnico Administrativo
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
SEAF/MT

De acordo:

TALITA PESKE RODRIGUES
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
SEAF/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1. DA ANALISA E APROVAÇÃO





1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N° 22/2025/CAC/SEAF-MT, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o TERMO DE REFERÊNCIA nº 37/2025/SEAF-MT e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a contratação dos serviços cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2025.

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar
Gabinete da Secretária de Estado de Agricultura Familiar
SEAF/MT

